



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**



“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94

LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 23 DE MARÇO DE 2011

Altera a redação do Artigo 2º da Lei nº 2.811, de 04 de Março de 2009.

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 2.811, de 04 de março de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O cargo será preenchido por titular portador de nível universitário, com prova de registro de jornalista profissional no Ministério do Trabalho e Emprego, credenciado pelo órgão de classe competente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a renumerar a Lei Municipal nº 2.811/09, identificando-a pela seqüência numérica própria referente à lei complementar.

Art.3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de março de 2011.


DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

2011.

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 23 de março de


JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE